



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

DECRETO Nº 11.868/2016

Prorroga o prazo do programa de Recuperação Fiscal do Município de Soledade – REFIS 2015 – com base no art. 11, da Lei 3.720/2015.

PAULO RICARDO CATTANEO, Prefeito Municipal de Soledade, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O prazo para aderir ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Soledade - REFIS 2015 – instituído pela Lei Municipal nº 3.720/2015, que visa a recuperação de haveres fiscais que o Município tem junto aos seus contribuintes, fica prorrogado até 29 de fevereiro de 2016, na forma prevista no art. 11, da referida Lei.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, em 27 de janeiro de 2016.


PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal de Soledade

Registrado sob nº 11.868/2016

Soledade, 27 / 01 / 2016



